

Governo que Avança
Caio Bezerra Bezerra
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 856.000,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.1082 – IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESCOLA DO MUNICÍPIO

Fonte de Recurso: 500– Recursos Não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$850.000,00

TOTAL **DA**

FONTE.....R\$850.000,00

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.301.1002.2045 – ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 601– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..... R\$6.000,00

TOTAL **DA**

FONTE.....R\$6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$856.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado,
Estado da Paraíba, em 12 de Dezembro de 2025.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



CONDADO
Governo que Avança!

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035/2025

Trata-se o presente projeto de lei de solicitação de autorização para abertura de crédito especial para realização de despesas com – Implantação de Energia Fotovoltaica em Escolas, com Recursos Não Vinculados de Impostos e despesas com Contratação por tempo determinado com Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Município de Condado.

No que diz respeito ao aspecto orçamentário a matéria atende as exigências legais da Lei 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente, quanto à existência de recursos financeiros disponíveis para pagamento das despesas, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua provação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado,
Estado da Paraíba, em 12 de Dezembro de 2025.**

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional